CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERÍ

PROJETO DE LEI Nº 54 DE 5 DE novembro DE 1.962.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI DECRETA:-

ARTIGO 1º)- Fica modificado o artigo 9º da Lei Nº 40/61 de 11 de dezembro de 1.961 e acrescido o parágrafo único ao mesmo artigo.

ARTIGO 2º)- O artigo 9º da referida Lei passa a ter a seguinte redação:- " O Servidor Municipal com direito ao gôzo de Licença-Prêmio poderá optar pelo recebimento em dinheiro, da importância correspondente ao total da licença. - § Único- Para efeito de cálculo será considerado o padrão ou salário de vencimentos do cargo de que o funcionário fôr ocupante efetivo."

ARTIGO 3º)- As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta do Saldo financeiro no presente exercício e para os exercícios seguintes deverá constar da Lei Orçamentária.

ARTIGO 4º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 5 de novembro de 1.962.

À Comissão de
1. Justiça
2. Finanças.

5/11/62

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO

Aprovado em 1ª discussão.
27/11/62

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO
3-12-62

Ao sr. Prefeito Municipal para promulgar dentro do prazo legal.
Em ___ de ___ de 19___
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERÍ

PROJETO DE LEI Nº 54/62 DE 3 DE DEZEMBRO DE 1.962.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI DECRETA:-

ARTIGO 1º)- Fica modificado o artigo 9º da Lei Nº 40/61 de 11 de dezembro de 1.961 e acrescido o paragrafo único ao mesmo artigo.

ARTIGO 2º)- O artigo 9º da referida Lei passa a ter a seguinte redação: " O Servidor Municipal com direito ao gozo de Licença Prêmio poderá optar pelo recebimento em dinheiro, da importância correspondente ao total da Licença.- § Único- Para efeito de cálculo será considerado o padrão ou Salário de vencimentos do cargo de que o funcionário for ocupante.

ARTIGO 3º)- As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta do Saldo Financeiro no presente exercício e para os exercícios seguintes deverá constar da Lei Orçamentária.

ARTIGO 4º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 3 de dezembro de 1.962.

Ass. ORLANDO PINTO DE ALMEIDA

APROVADO EM 1a DISC. 27/11/62 Orlando

APROVADO EM 2a DISC. 3/12/62 Orlando

Ao Sr. Prefeito Municipal para promulgar dentro do Prazo Legal. Em 5 de dezembro de 1962 Orlando Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERÍ

PROJETO DE LEI Nº 54/62 DE 3 DE DEZEMBRO DE 1.962.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI DECRETA:-

ARTIGO 1º)- Fica modificado o artigo 9º da Lei Nº 40/61 de 11 de dezembro de 1.961 e acrescido o paragrafo único ao mesmo artigo.

ARTIGO 2º)- O artigo 9º da referida Lei passa a ter a seguinte redação: " O Servidor Municipal com direito ao gozo de Licença Prêmio poderá optar pelo recebimento em dinheiro, da importância correspondente ao total da Licença.- § Único- Para efeito de cálculo será considerado o padrão ou Salário de vencimentos do cargo do que o funcionário for ocupante.

ARTIGO 3º)- As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta do Saldo Financeiro no presente exercício e para os exercícios seguintes deverá constar da Lei Orçamentária.

ARTIGO 4º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 3 de dezembro de 1.962.

Ass. ORLANDO PINTO DE ALMEIDA

APROVADO EM 1ª DISC. 27/11/62

APROVADO EM 2ª DISC. 3/12/62

Ao sr. Prefeito Municipal para promulgar dentro do prazo legal. Em 5 de 12 de 1962

Presidente